



14
10 219 285 / 0001-00

Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº: 002/2021 - CMA

Proposta: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos jurídicos, na área advocatícia administrativa.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso III do art. 13 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

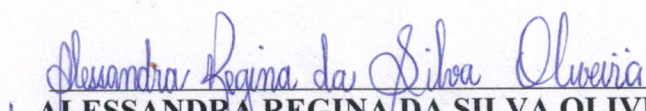
Tendo em vista que a empresa já prestou serviços durante os exercícios anteriores com efetividade e eficácia, e tendo como sócia a Advogada ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA, inscrita na OAB/PA sob nº 14594-B, que por sua vez presta serviços para esta Casa desde o exercício de 2009/2016 como pessoa física, tendo amplo conhecimento dos serviços a serem prestados, tendo efetuado pareceres e defesas em processos administrativos, judiciais, legislativos e todos que envolveram a Câmara Municipal de Alenquer, satisfatoriamente com eficiência, efetividade, eficácia e presteza, demonstrando experiência e conhecimento, conforme documentos comprobatórios de notória especialização.

Trata-se de justificativa legal, baseada na comprovação da razão da escolha do fornecedor e observada a necessidade da Câmara Municipal de Alenquer atenta ao que prescreve o Estatuto Licitatório e aos ensinamos doutrinários, buscou LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, que atua no ramo advocatício e que já vem prestando esse serviço com qualidade, habilidade e presteza.

Ante o exposto, pode-se afirmar a absoluta licitude da contratação, sem licitação, por esta Câmara Municipal de Alenquer, do serviço de consultoria advocatícia, com fundamento no Art. 25, inciso II, combinado com o inciso III do art. 13 da Lei Federal Nº. 8.666/93, as quais temos o dever legal de submeter a V. Exa., para a apreciação visando a posterior contratação da empresa LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS.

É nossa justificativa.

Alenquer -Pará, em 07 de janeiro de 2021.


ALESSANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



